



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Huy.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 645/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1. RRAL Informação protegida
 ausência do n.º de registo na plataforma *airbnb.pt*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de hostel com três quartos e catorze camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 208, no dia 4 de abril,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email afirmando que já tinha procedido a correção na devida plataforma, apesar de este serviço ter verificado o contrario. No dia 25 de setembro, a empresa foi novamente notificada através de ofício SAI/IRT 1130, ao qual não houve resposta nem se verificou a sanção da irregularidade.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local, destacando neste caso o n.º 6 do art.º 4º.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/1283 e SAI-IRT/2019/1284.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 15 de outubro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael